



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 023/2025

MATÉRIA:

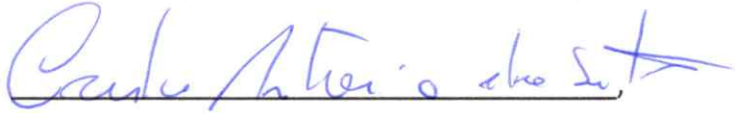
Projeto de Lei Legislativo nº 010/2025, de iniciativa do poder Legislativo de Município de Vertente do Lério especificamente do vereador **SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**, que dispõe sobre a denominação Fica efetivado no calendário oficial das ações do município, vinculando-as às campanhas anuais realizada na Secretaria da MULHER a efetivação e institucionalização do Programa **BEM ME QUERO/SETEMBRO AMARELO da SECRETARIA DA MULHER**. Vem como estratégia de acolhimento, promoção da saúde mental, autoestima e prevenção de situações de vulnerabilidade.

RELATÓRIO:

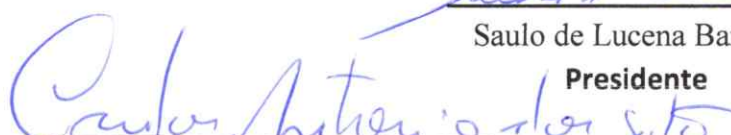
Na forma regimental desta Casa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador 
Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Vertente do Lério, 09 de setembro de 2025.

 Saulo de Lucena Barbosa Presidente	 Saulo Nascimento Lima Membro
 Carlos Antônio dos Santos Relator	